



Memo nº 108/19

Em, 19 de agosto de 2019.

**Ref: Memo 126/2019 - Processo Administrativo 9933/2019 – TC: 00004576.989.18-0 – Contas Anuais do exercício de 2018**

Em atendimento aos apontamentos constantes Memo 126/2019 - Processo Administrativo 9933/2019 – TC: 00004576.989.18-0 – Contas Anuais do exercício de 2018, temos a informar o que segue:

**Item C.1 – Aplicação por determinação constitucional e legal**

- a) *Déficit de vagas em creches no percentual de -3,11% da demanda existente, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público:*

Informamos que há uma creche no bairro “Jardim Silvestre IV” que atenderá mais 54 (cinquenta e quatro) crianças em período integral ou 108 (cento e oito) crianças em período parcial. Está em vias de ser inaugurada, pois antes mesmo da finalização da obra que será concluída impreterivelmente até 18 de agosto próximo, também já foi aberto Chamamento Público a fim de ser firmada parceria com Organização da Sociedade Civil, legalmente constituída e sem fins lucrativos, para o gerenciamento da Unidade.

Com efeito, o Edital de Chamamento Público nº 03/2019 foi publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura em 19/06/2019, tornando público que até às 16h do dia 19/07/2019, seriam recebidos os envelopes para participação dos interessados na sessão de abertura que ficou agendada para o dia 22/07/2019, às 08h, como se pode depreender do documento anexo.

Contudo, não acudiram interessados ao Chamamento Público nº 03/2019, o qual foi deserto, tendo sido republicado novo Edital de Chamamento Público nº 04/2019 no dia 30/07/2019, sendo concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes até às 16h do dia 26/08/2019, e agendada a sessão de abertura para o mesmo dia, às 16h30, conforme jornal anexo.

Acerca do compromisso assumido no item 2.2 do Termo de Ajustamento de Conduta, salientamos que o mesmo foi plenamente atendido no ano letivo de 2018, com a inclusão de 40 (quarenta) novas vagas no estabelecimento de ensino privado conveniado denominado “Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena”.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Feitas estas considerações, estamos no aguardo da conclusão da obra e a finalização dos trâmites referentes ao Chamamento Público para início imediato do atendimento.

- b) *Descumprimento da Meta 1ª do PNE, quanto à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 de idade:*

O município atende o total da demanda manifesta, porém há necessidade de realização de busca ativa a fim de conhecer o número exato de crianças nesta faixa etária a fim de verificar se a taxa de crescimento projetada é a taxa real.

#### **Item C.2. IEG-M – I Educ – Índice B+**

- a) *A Prefeitura não aplicou nenhum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2018:*

Não houve aplicação de nenhum programa próprio de avaliação junto aos alunos da rede municipal de ensino, pois toda organização curricular dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática atualmente estão embasados no Programa Ler e Escrever do governo do estado de São Paulo e, conseqüentemente, a avaliação externa ocorre por meio da aplicação do SARESP. Em nosso entendimento, aplicar um programa municipal poderia ser redundante uma vez que o conteúdo já é avaliado pelo SARESP e ainda implicaria em gastos extras aos cofres públicos.

- b) *Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 0 a 03 anos fora da creche. Segundo o art. 11, inciso V, da LDB, é permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da área de competência do município e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

As despesas relativas ao Ensino Médio e Superior ocorrem em atendimento legal ao decreto municipal que cria no município o “polo de apoio ao ensino virtual, promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP” e às legislações municipais que criam e regulamentam o Programa de Concessão de Bolsas a Estudantes em Curso Pré-vestibular.



Salientamos que o atendimento às crianças de 0 a 03 anos será ampliado com a inauguração de nova creche.

*c) O município não possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying, conforme prevê a lei 13185/15:*

Há instituída no município legislação própria acerca da Inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no Projeto Pedagógico, elaborado pelas escolas públicas municipais de educação básica. Neste sentido, além das ações pontuais desenvolvidas pelas escolas a Secretaria também promove ações a toda rede, como por exemplo, neste ano, a contratação de atividade de contação de história, a partir de livro paradidático, em uso em todas as escolas, sobre o tema.

*d) Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na lei 12244/10:*

Embora algumas Unidades não possuam espaço próprio de Biblioteca ou Sala de Leitura todas elas contam com acervo literário e paradidático em número suficiente, distribuídos em salas de aula e de professores, para uso de todos os alunos.

*e) Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 06 do PNE):*

Há apenas uma escola de Ensino Fundamental funcionando em período integral. Todavia, quatro Unidades Escolares de Ensino Fundamental municipais têm alunos matriculados e frequentando entidades filantrópicas no contraturno escolar, em atividades educacionais e esportivas.

*f) Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018, como recomendam o Decreto nº 56.819/2011, a Lei nº 6.437 e a meta 4ª dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:*

Atualmente, 13 Unidades Escolares possuem AVCB.

*g) Nem todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m). Este assunto é mencionado na meta 6 do PNE:*

Quatro Unidades Escolares não possuem quadra com dimensões mínimas. Duas delas, são localizadas na zona rural, as outras duas em área urbana. Todas não possuem espaço físico suficiente para construção de quadra. Todas possuem pátio coberto e as atividades de Educação Física não são prejudicadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

*h) Houve unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2018. O número de unidades de ensino que necessitavam de reparos era de 07:*

Os serviços de manutenção estão sendo realizados conforme planejamento.

*i) Nem todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da LDB e na meta 15 do Plano Nacional de Educação:*

O município implantou o polo de apoio ao ensino virtual, promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP – com oferta do curso de Pedagogia, servindo como incentivo a esses docentes. É prudente destacar que após a conclusão do mesmo a certificação incide em promoção acadêmica com evolução financeira e funcional por meio de avanço na classificação docente.

*j) A porcentagem de professores efetivos da creche com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50% (meta 16 do PNE):*

A Prefeitura Municipal tem parceria com o Centro Universitário UNIFAJ – do município de Jaguariúna para oferta gratuita de curso em nível de pós-graduação. Têm prioridade na concessão de bolsas docentes que não possuam pós-graduação. Anualmente são ofertadas 40 bolsas.

*k) A porcentagem de professores efetivos de pré-escola com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50% (Meta 16 do PNE):*

A Prefeitura Municipal tem parceria com o Centro Universitário UNIFAJ – do município de Jaguariúna para oferta gratuita de curso em nível de pós-graduação. Têm prioridade na concessão de bolsas docentes que não possuam pós-graduação. Anualmente são ofertadas 40 bolsas.

*l) A porcentagem de professores efetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50% (Meta 16 do PNE):*

A Prefeitura Municipal tem parceria com o Centro Universitário UNIFAJ – do município de Jaguariúna para oferta gratuita de curso em nível de pós-graduação. Têm prioridade na concessão de bolsas docentes que não possuam pós-graduação. Anualmente são ofertadas 40 bolsas.

*m) Item não especificado no documento.*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

- n) *O plano de cargos e salários não estimula a boa qualidade e a assiduidade dos professores, com avaliação de desempenho e mecanismo de premiação para os melhores resultados (implantação de um regime meritocrático):*

O Plano de Carreira em vigência é datado de 2003. Atualmente, uma Comissão discute e estuda nova redação para o documento de modo a aprovar nova lei com as adequações necessárias.

Atualmente, há legislação que bonifica o docente que não apresenta faltas no mês e também que pontua por meio de classificação docente as formações por ele realizadas.

- o) *Não houve entrega de uniforme escolar à rede municipal de ensino no ano de 2018: Há previsão de entrega de uniformes para as creches em 2019 por meio do Fundo Social de Solidariedade do município.*
- p) *Não existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar, infringindo o artigo 5º, da Resolução/CD/FNDE nº 45/2013: Os alunos são matriculados em área de abrangência residência/escola a fim de garantir menor tempo em trânsito. O traçado e o tempo de viagem têm sido verificado por meio de pesquisa e visualização no Google Maps.*

**Magda Teresa Bellix**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Ilma Sr<sup>a</sup>**  
**Claudia Carolina Campana**  
**Assessora Jurídica**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br      www.amparo.sp.gov.br